



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000015/2025
Processo: 10526-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Segurança Pública

PARECER AO PROJETO DE LEI 015/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 015/2025, que **"Institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, o modelo de Escola CívicoMilitar - Ecim."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa por ser tratar de um projeto autorizativo, razão pela qual não cria obrigação ao Poder Executivo por apenas autorizar o seu cumprimento dentro da sua liberalidade e discricionariedade administrativa. Conforme dispõe a Constituição Federal em seu artigo 24, inciso IX, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação, cuja competência legislativa claramente não se estende aos municípios, conforme expressamente delimitado pela Carta Magna Fundamental.

Outrossim, o pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) confirmou nesta quarta-feira (13/8) a suspensão do programa de escolas cívico-militares na rede estadual de ensino. Os conselheiros ratificaram **a decisão do relator Adonias Monteiro, publicada na última segunda-feira (11/8), que, além de interromper a consulta feita pelo Estado para novas adesões, determina a suspensão do modelo nas nove escolas que já o adotam a partir de 2026.** A decisão contou com 4 votos a 1, placar favorável à liminar que já está em vigor. O processo segue em trâmite no Tribunal de Contas até o julgamento do mérito da representação. Ainda cabe recurso por parte do Governo de Minas, que foi procurado, mas não se manifestou até o fechamento da edição.

A medida atende a uma representação protocolada pela deputada estadual Beatriz Cerqueira (PT), que questiona a legalidade do programa "Política Educacional Gestão Compartilhada: Escolas Cívico-Militares". A parlamentar aponta que a gestão compartilhada entre a Secretaria de Estado de Educação (SEE-MG) e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para viabilizar a implantação do modelo, fere princípios constitucionais e invade competência privativa da União.

Isto posto, por preencher os requisitos legais no que concerne ao trâmite processual na presente Comissão Legislativa, liberamos a presente matéria para que siga seus trâmites legais até o



Plenário, onde manifestaremos o nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 20 de agosto de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

